



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

Nº do Termo: 5592 - Eletrônico -/2025 1320.01.0011361/2023-56

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**
e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa-FUNDEP

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pela Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde, **Sra. Camila Moreira de Castro**, CPF ***.013.556-**, doravante denominado **DOADOR** e a **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.720.938/0001-41, com sede na Avenida Antônio Carlos, Unidade Administrativa II, n.º 6627, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-901, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. Jaime Arturo Ramírez**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade a estruturação de leitos de UTI adulto/pediátrico para atendimento de pacientes do SUS que necessitam de terapia intensiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de R\$333.700,31 (trezentos e trinta e três mil e setecentos reais e trinta e um centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doador” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação

da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Belo Horizonte (URSBH)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (124130629), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Dado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Jaime Arturo Ramírez

Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP

Camila Moreira de Castro
Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Cardioversor	1	76566838	Bom	Tesouro	R\$21.316,07
2	Cardioversor	1	76566846	Bom	Tesouro	R\$21.316,07
3	Ventilador Piulmonar Microprocessado	1	76570487	Bom	Doação Ministério da Saúde	R\$37.240,39
4	Ventilador Piulmonar Microprocessado	1	76570495	Bom	Doação Ministério da Saúde	R\$37.240,39
5	Ventilador Piulmonar Microprocessado	1	76583287	Bom	Convênio 9245963	R\$37.240,39
6	Monitor Multiparâmetros	1	76589196	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
7	Monitor Multiparâmetros	1	76593703	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
8	Monitor Multiparâmetros	1	76593711	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
9	Monitor Multiparâmetros	1	76593720	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
10	Monitor Multiparâmetros	1	76593738	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
11	Monitor Multiparâmetros	1	76593746	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
12	Monitor Multiparâmetros	1	76593754	Bom	Convênio 9257124	R\$25.621,00
TOTAL						R\$333.700,31

***E/C = Estado de Conservação**



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro**, **Subsecretário(a)**, em 17/10/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Arturo Ramirez**, **Presidente**, em 21/10/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124765427** e o código CRC **9D1458F9**.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferência de Bens - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0011361/2023-56

SEI nº 124765427

55	20074	Sucata	9BD158068Y4076660
56	20074	Sucata	9BD158088I4276593
57	20074	Sucata	9BFBXXLBAJBS33167
58	20074	Sucata	9BFZZZFHAWB228381
59	20074	Sucata	9BFZZZFHAXB269640
60	20074	Sucata	9BFBLZGDA5B555522
61	20074	Sucata	9BGSC68ZWWC730090
62	20074	Sucata	9BGSC08WTSC622384
63	20074	Sucata	9BGKT08VMMC325117
64	20074	Sucata	5K69SCB031014
65	20074	Sucata	9BGJG19BVTB537010
66	20074	Sucata	ZFA160000R4994787
67	20074	Sucata	VS6BSXWPFRCW52161
68	20074	Sucata	9362A7LZ94W032143
69	20074	Sucata	9BWZZZ30ZHT043676
70	20074	Sucata	9BWZZZ30ZMT066524
71	20074	Sucata	9BWAA45Z6F4073459
72	20074	Sucata	9A9F35919FBDZ2220
73	20074	Sucata	9A9TRG2CCN1AE6037
74	20074	Sucata	9BWZZZ231VP010774

GWR6886	Fiat/Uno Mille Ex	146a70115790300
GZK1860	Fiat/Uno Mille Smart	146a70114519960
GOX7732	Ford/Escort L	Mg0043847
CWH4262	Ford/Fiesta	C4aw228381
GWF2D84	Ford/Fiesta	C4ax269640
JPV5624	Ford/Ka	C4cs555522
CPU8H06	Gm/Corsa Wind	Bs0119213
JEH5315	Gm/Corsa Wind	B10nz31136590
GQN2099	Gm/Kadett SI	18a31005125
GWF0478	Gm/Monza SI/E 1.6	16a31020032
JNK2980	Gm/Vectra Gl	Ju0060927
MUE4499	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	N/D
GTG6078	Imp/Ford Fiesta	Sc52161
HBM1796	Peugeot/206 Selection	10tr01q071934
GTA9158	Vw/Gol	Br251122
BFC9H69	Vw/Gol Gl	Ud186919
PWU8905	Vw/Novo Fox TI Ma	Cpb710389
PKV3618	R/Reclal Mt Re	Não Aplicável
KGW5904	Reb/Transgranja	Não Aplicável
CLQ4D85	Vw/Kombi	Ug323194

Cinza	1999	RS 400,00
Vermelha	2001	RS 400,00
Verde	1988	RS 600,00
Prata	1998	RS 400,00
Prata	1999	RS 500,00
Preta	2005	RS 600,00
Prata	1998	RS 900,00
Branca	1995	RS 500,00
Cinza	1991	RS 500,00
Branca	1983	RS 400,00
Cinza	1996	RS 700,00
Cinza	1994	RS 600,00
Prata	1994	RS 600,00
Cinza	2003	RS 800,00
Branca	1987	RS 500,00
Prata	1991	RS 500,00
Branca	2015	RS 1.000,00
Preta	2015	RS 100,00
Preta	1992	RS 50,00
Branca	1997	RS 600,00

224 cm -22 2139460 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1247

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Nanuque/MG.

PATIO AUTO PATIO NANUQUE LTDA
Placa: HJO9985 Chassi: 9C2JC4110AR552112 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2009 Prop.: RONALDO LIMA FERREIRA / Placa: HFM4233 Chassi: 9C6KE092070084685 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: DANIELA SILVA MATTOS / Placa: JRT9333 Chassi: 9C2KC08208R075231 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2008 Prop.: TELMARIO DE OLIVEIRA SALOMAO / Placa: HGESC12 Chassi: 9C2JC41209R108285 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2009 Prop.: MARLON BRYAN VILACA DA SILVA / Placa: MRG8133 Chassi: 9BWZZZ30ZLT058054 Marca/Modelo: VW/VOYAGE CL Ano Fab.: 1990 Prop.: ANDRE DE OLIVEIRA NERES / Placa: MTJ0167 Chassi: 9BGSC68Z01B107917 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 2000 Prop.: CIA ITAU LEASING ARR MERCANTIL / Placa: HJX9295 Chassi: 9C2JC4120AR020410 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2009 Prop.: PERLA CRISTINA CORREA DA SILVA / Placa: DYV6238 Chassi: 9C2JC3070TRI14708 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: PEDRO TADEU GASPARINO FILHO / Placa: MSG9560 Chassi: 9BGSC19Z02B105827 Marca/Modelo: GM/CORSA MILENIUM Ano Fab.: 2001 Prop.: AGNAILTON SANTOS CIRQUEIRA / Placa: ODL0992 Chassi: 9BGCA80X0DB107744 Marca/Modelo: CHEVROLET/MONTANA LS Ano Fab.: 2012 Prop.: CLEONICE PEREIRA BATISTA / Placa: HFD8H87 Chassi: 9362NKFWXCB013591 Marca/Modelo: PEUGEOT/207PASSION XR Ano Fab.: 2011 Prop.: IGOR SEBASTIAN RODRIGUES / Placa: GXI1208 Chassi: 9BWZZZ37YP065132 Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano Fab.: 2000 Prop.: NELCY DE FATIMA GOMES ROMANO / Placa: JLX7949 Chassi: 9BD146000S5438446 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1995 Prop.: MARIA DAS GRACAS FERREIRA LIMA / Placa: MQF7D96 Chassi: 9BD15802554666643 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.: 2005 Prop.: LICEIA FLORENTINO DOS SANTOS / Placa: HEA3E96 Chassi: 9BWCA05W16T133337 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2006 Prop.: WALTER PAULO DOS SANTOS / Placa: MRB3C98 Chassi: 9BWCA05W67P072691 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2007 Prop.: DANIELLI GOMES FERRAZ / Placa: NTE8998 Chassi: 9AA07133GAC090907 Marca/Modelo: SR/GUERRA AG GR Ano Fab.: 2010 Prop.: NILSON FONSECA DE JESUS / Placa: OLE9280 Chassi: 9C2ND1110DR004550 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.: 2013 Prop.: MARCELO ANTONIO LEIVINO / Placa: MPS8975 Chassi: 9C2MD270WWR002229 Marca/Modelo: HONDA/NX 200 Ano Fab.: 1998 Prop.: EVALDO FRANCISCO PIANCA / Placa: RNC8C80 Chassi: 9BD358A7HMYL10622 Marca/Modelo: FIAT/ARGO TREKKING 1.3 Ano Fab.: 2021 Prop.: LUIS EDUARDO MOREIRA / Placa: SHC8A07 Chassi: 9BD281B4JPYY28978 Marca/Modelo: FIAT/STRADA VOLCANO 13CD Ano Fab.: 2022 Prop.: EDNA MARIA LOPES DE OLIVEIRA / Placa: HDA7126 Chassi: 9C2KC08208R024781 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2007 Prop.: VALDENIR ANTONIO DE ALMEIDA / Placa: JLX2154 Chassi: 9BD146000R5363891 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1994 Prop.: MARCOS SANTOS ARAUJO / Placa: GVR4282 Chassi: 9BWZZZ377TT1120293 Marca/Modelo: VW/GOL I Ano Fab.: 1996 Prop.: GREICE GONCALVES ARAUJO

Nanuque, 21 de outubro de 2025

Lucas Vilas Boas Pacheco

Chefe de Trânsito

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

17 cm -22 2139508 - 1

Fundação João Pinheiro - FJP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FJP Nº 9397952

Contratante: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO Contratada: CLARO S/A. Objeto: Renovar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 08/11/2025, até 07/11/2026, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.Reajustar o valor do contrato, em 5,23% (cinco vírgula, vinte e três por cento), com base na variação anual do IPCA, referente ao mês de julho/2025, conforme previsto na cláusula sétima, item 7.1, do contrato original (Evento 76225230), e art.65, &8º todos da Lei Federal nº 8.666/93. Referência: Inciso II, do art. 57 c/c art.65, §8º, todos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ R\$ 3.286,93 (três mil, duzentos e oitenta seis reais e noventa três centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2025. Conforme as diversas dotações orçamentárias, constantes no processo. Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

4 cm -22 2139641 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

DECISÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de competência conferida pela Portaria nº 6/2022, após a apuração de irregularidades no Processo SEI: 2010.01.0057038/2023-25, considerando o teor da Nota Jurídica nº 480/2019 (69001142 fl 117 a 122) e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.994/2001, na Lei nº 14.184/2002 e no Decreto nº 45.902/2012, DECIDE pelo não-conhecimento do recurso, mantendo a penalidade de multa aplicada à BH Farma Comércio LTDA. - CNPJ: 42.799.163/0001-26 no valor de R\$2.182,50 (dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) por atraso na entrega do item da Autorização de Fornecimento nº 509 - Nota de Empenho nº 97/2018. O valor da multa deverá ser corrigido com base na Taxa Selic, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014..

André Moreira dos Anjos
Presidente

DECISÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de competência conferida pela Portaria nº 6/2022, após a apuração de irregularidades no Processo SEI: 2010.01.0057344/2023-08, considerando o teor da Nota Jurídica nº 473/2019 (69071717 fl 100 a 107) e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.994/2001, na Lei nº 14.184/2002 e no Decreto nº 45.902/2012, DECIDE pelo conhecimento do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa aplicada à BH Farma Comércio LTDA. - CNPJ: 42.799.163/0001-26 no valor de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais) por atraso na entrega do item da Autorização de Fornecimento nº 1289 - Nota de Empenho nº 55/2018, contrato 9143233. O valor da multa deverá ser corrigido com base na Taxa Selic, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

André Moreira dos Anjos
Presidente

DECISÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de competência conferida pela Portaria nº 6/2022, após a apuração de irregularidades no Processo SEI: 2010.01.0057366/2023-93, considerando o teor da Nota Jurídica nº 479/2019 (69075500 fl 88 a 93) e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.994/2001, na Lei nº 14.184/2002 e no Decreto nº 45.902/2012, DECIDE pelo não-conhecimento do recurso, mantendo a penalidade de multa aplicada à BH Farma Comércio LTDA. - CNPJ: 42.799.163/0001-26 no valor de R\$15.99 (quinze reais e noventa e nove centavos) por atraso na entrega do item das Autorizações de Fornecimento nº 1074 e 1073 - Nota de Empenho nº 770/2017. O valor da multa deverá ser corrigido com base na Taxa Selic, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

André Moreira dos Anjos
Presidente

DECISÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de competência conferida pela Portaria nº 6/2022, após a apuração de irregularidades no Processo SEI: 2010.01.0010759/2021-10, considerando o teor da Nota Jurídica nº 420/2025 e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.994/2001, na Lei nº 14.184/2002 e no Decreto nº 45.902/2012, DECIDE não conhecer do recurso por ausência de requisito formal de admissibilidade mantendo a penalidade de multa aplicada à Compositis Comércio de Equipamentos EIRELL, CNPJ: 30.407.297/0001-75 no valor de R\$1.654,00 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) por atraso na entrega dos itens da Autorização de Fornecimento nº 7273 - Nota de Empenho nº 2543/2020. O valor da multa deverá ser corrigido com base na Taxa Selic, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

André Moreira dos Anjos
Presidente

DECISÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de competência conferida pela Portaria nº 6/2022, após a apuração de irregularidades no Processo SEI: 2010.01.0081953/2024-12, considerando o teor do Despacho nº 66 (116573271) e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.994/2001, na Lei nº 14.184/2002 e no Decreto nº 45.902/2012, DECIDE não conhecer do recurso visto que foi interposto pela empresa UNIQUE Distribuidora de Medicamentos EIRELI, CNPJ: 23.864.942/0001-13, distinta da empresa contratada Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34. Mantendo a penalidade de multa aplicada à Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34 no valor de R\$653,50 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) por atraso na entrega dos itens da Autorização de Fornecimento nº 4600 - Nota de Empenho nº 1784/2024. O valor da multa deverá ser corrigido com base na Taxa Selic, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014. Ressalta-se que a legitimidade recursal está relacionada à capacidade da parte para recorrer, ou seja, à sua condição de ser parte legítima no processo. A parte que interpõe o recurso deve ser aquela que foi diretamente afetada pela decisão.

André Moreira dos Anjos
Presidente

DECISÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de competência conferida pela Portaria nº 6/2022, após a apuração de irregularidades no Processo SEI: 2010.01.0055335/2024-25, considerando o teor da Nota Jurídica nº 580/2025 (120361203) e com fundamento na Lei nº 14133/2021, na Lei nº 13.994/2001, na Lei nº 14.184/2002 e no Decreto nº 45.902/2012, DECIDE não conhecer

do recurso por ausência de requisitos formais de admissibilidade, mantendo a penalidade de multa de R\$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e a de suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por 6 meses em razão da reincidência da empresa, nos termos do item 8.1.3 da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 317/23. O valor da multa deverá ser corrigido com base na Taxa Selic, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

André Moreira dos Anjos
Presidente

24 cm -22 2139670 - 1

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Extrato: Termo de Rescisão amigável do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços Laboratoriais nº 380/2023 Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços Laboratoriais nº 380/2023, a partir da sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por Raissa Barbosa Santana, usuária externa, em 21/10/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Clara Lima de Oliveira, Chefe de departamento, em 21/10/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

3 cm -22 2139538 - 1

ATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Ordenador de Despesas, com fundamento no Relatório Conclusivo (123552335) e, no uso da competência conferida pela Lei Estadual nº 14.184/2002, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria nº 6/2022, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2010.01.0067410/2025-14 instaurado em face da Sírio Pharma LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16 para apuração de atraso na entrega dos itens da Autorização de Fornecimento nº 2161 (117852164) - Nota de Empenho 1133/25 (117852164), DECIDE, pela aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 71,10 (setenta e um reais e dez centavos), referente ao percentual 15% sobre o valor do item.

Felippe Gonçalves Declie Fagioli
Diretor de Saúde

ATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Ordenador de Despesas, com fundamento no Relatório Conclusivo (94846169) e, no uso da competência conferida pela Lei Estadual nº 14.184/2002, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria nº 6/2022, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2010.01.0022055/2024-74 instaurado em face da Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 44.734.671/0022-86 para apuração de atraso na entrega dos itens da Autorização de Fornecimento nº 6452 - Empenho nº 1843/23, DECIDE, pela aplicação da penalidade de advertência e de multa no valor de R\$ 1.485,12 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), referente ao percentual 20% sobre o valor do item.

Felippe Gonçalves Declie Fagioli
Diretor de Saúde

ATO DE INSTAURAÇÃO

No uso das atribuições conferidas pelo art. 5º da Portaria nº 6, de 15 de fevereiro de 2022 e considerando o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, INSTAURO o processo administrativo punitivo Nº SEI 2010.01.0095719/2025-27, em desfavor da PRO CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 29.650.220/0001-42 que terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para apresentar defesa prévia e juntar toda documentação que julgar pertinente, sob pena de preclusão consumativa.

Felippe Gonçalves Declie Fagioli
Diretor de Saúde

ATO DE INSTAURAÇÃO

No uso das atribuições conferidas pelo art. 5º da Portaria nº 6, de 15 de fevereiro de 2022 e considerando o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, INSTAURO o processo administrativo punitivo Nº SEI 2010.01.0095061/2025-46, em desfavor da TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 11.002.975/0001-75 que terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para apresentar defesa prévia e juntar toda documentação que julgar pertinente, sob pena de preclusão consumativa.

Felippe Gonçalves Declie Fagioli
Diretor de Saúde

12 cm -22 2139664 - 1

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge

EXTRATO DO CONTRATO Nº OS-1055/2025

Firmado em 17/10/2025 entre HM STRATEGIZING DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA. e a PRODEMGE. Objeto: contratação de consultoria especializada para implementação da nova estratégia e estruturação do novo modelo de acompanhamento e monitoramento, por meio da metodologia da gestão adaptativa, bem como a realização de treinamento na aplicação prática desse modelo, para atender às necessidades da PRODEMGE. Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025. Valor total: R\$241.360,00. Vigência: 24 meses.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº ME-254/22-03

Firmado em 21/10/2025 entre NTT e a PRODEMGE. Objeto: Prorrogação da vigência contratual.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº INF-4906.03

Firmado em 22 de outubro de 2025 entre o MINAS CIDADÃO CENTRAIS DE ATENDIMENTO AS e a PRODEMGE. Objeto: Acrescer ao contrato original o valor de R\$ 9.780,00 (nove mil e setecentos e oito reais) que corresponde a 4,84 % (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) em virtude da readequação da volumetria dos serviços Integração à Rede Governo, Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços e Conexão de Alta Disponibilidade à Internet (IP Multisserviços). Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação s/n. Valor total: R\$ 189.948,00.

6 cm -22 2139589 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº J.071.0.2025 Partes: MGS e GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA, CNPJ nº 07.112.529/0001-46. Objeto: contratação de assinatura do Jusbrasil plano Básico, através de login e senha individuais, que permite, através do acesso à plataforma Jusbrasil (jusbrasil.com.br) ("Plataforma"), consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, bem como acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos, notificações por e-mail sobre novas movimentações. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 8.410,92. Assinatura: 22/10/2025.

3 cm -22 2139588 - 1

ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO – RETIFICAÇÃO 001

A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2025, Processo Compras MG nº 5381003 279/2025. Objeto: Registro de preços de equipamento de proteção individual (aventais, capa de chuva, capacete e jaqueta). A abertura da sessão ocorrerá no dia 06/11/2025 às 09h30min no site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser retirado no mesmo site ou no www.mgs.srv.br.

2 cm -22 2139182 - 1

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO HOMOLOGADO

Pregão Eletrônico nº 033/2025. Planejamento de Compra no Portal MG nº 5381003 186/2025. Objeto: Registro de preços de registro de preços de equipamentos de proteção individual (bloqueador de calor, creme para as mãos grupo 3, desengraxante para pele, sapato polimérico preto, botina com proteção de metatarso, botina para eletriciستا com bico de composite). Empresas Adjudicatárias: Rps Comércio De Produtos Cosméticos Ltda (CNPJ/ME: 52.280.387/0001-80): Lote 01, Valor Total R\$ 257.403,51, Lote 02, Valor Total R\$ 46.797,66, Lote 03, Valor Total R\$ 18.975,00; Dinamica Equipamentos De Segurança Ltda (CNPJ/ME: 61.193.714/0001-58): Lote 04, Valor Total R\$ 2.831,78; Marluvas Equipamentos De Segurança Ltda (CNPJ/ME: 19.653.054/0020-47): Lote 05, Valor Total R\$ 153.945,96, Lote 08, Valor Total R\$ 437.504,10; Noroeste Agronegócios Ltda (CNPJ/ME: 53.690.629/0001-77): Lote 07, Valor Total R\$ 23.046,00, Lote 09, Valor Total R\$ 59.740,20; Lote 06: FRACASSADO.

4 cm -22 2139249 - 1

ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2025, Processo Compras MG nº 5381003 283/2025. Objeto: Registro de preços de equipamento de proteção individual (mangote, óculos de segurança, conjunto impermeável, colete salva vidas). A abertura da sessão ocorrerá no dia 06/11/2025 às 09h30min no site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser retirado no mesmo site ou no www.mgs.srv.br.

2 cm -22 21